



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2010 (Do Deputado CIRO PEDROSA)

Requer que seja alterada a distribuição do PL nº 5785-A, de 2009, a fim de que seja excluída a apreciação da adequação financeira e orçamentária pela Comissão de Finanças e Tributação.

Sr. Presidente,

O PL 5785-A de 2009 de autoria do Executivo, tramita nesta casa em regime de prioridade, tendo sido aprovado com unanimidade pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDEN), e na Comissão de Educação (CEC), sendo que nesta última comissão foi apresentado e aprovado um Substitutivo ao projeto original, que dentre as modificações efetuadas, excluiu os artigos 35 e 36 do texto original, que versavam sobre questões orçamentárias, em virtude dos mesmos não agregarem qualquer utilidade ou definição ao corpo da Lei.

Na sua tramitação normal, após a CEC, o referido PL será apreciado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) pelo artigo 54, apreciação da adequação financeira ou orçamentária, e após seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), estando sujeita à apreciação conclusiva nas comissões. Tendo em vista a exclusão dos referidos artigos, entendemos que não mais existam matérias versadas na Lei que justifiquem o trâmite pela CFT.

Sendo assim, requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 141, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que reavalie a distribuição do referido PL à Comissão de Finanças e Tributação, pelos fatos acima expostos.

Sala das Sessões, em de julho de 2010.

Deputado Ciro Pedrosa